



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

= LEI MUNICIPAL Nº 1.078, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.989 =

Dispõe sobre a criação da função de emprego que menciona.

O SR. WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado a função de emprego: Encarregado de Prestação de Contas, regido pela C.L.T., enquadrado na referência nº 28, no quadro do Anexo II da Lei Municipal nº 1.072, de 13 de setembro de 1.989.

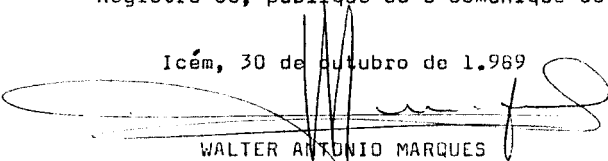
ARTIGO 2º - As despesas correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1.989.

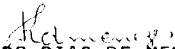
ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de outubro de 1.989


WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


RICARDO DIAS DE MENEZES
Secretário